



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 801/2012, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 24 de abril de 2013, às 09h00**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para o item, observadas às disposições contidas na **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 6.204/2007, Decreto Estadual nº 24.649/2003, de 03/12/2003, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93**, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Telefones para contato: (83) 2107-6073 – 6064

1. DO OBJETO

Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente objetivando a contratação de elaboração de projeto elétrico e acompanhamento de execução, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2013.**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.



3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**).

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.4.5. Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;

5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”), devidamente fechados.

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 025/2013/MP/PB

LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI
PREGÃO PRESENCIAL 025/2013/MP

LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “ A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, o preço do item ofertado, em moeda nacional, com a especificação dos produtos com marca/modelo, prazo de entrega não superior a trinta dias, estando a proposta, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:

a) Designação do número desta licitação;

b) **DECLARAR**, no corpo da proposta, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) **ANEXAR NA PROPOSTA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO, CONFORME MODELO**

e) **DECLARAR**, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

f) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2013.**

f.1) A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.

f.2) A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica o dever de apresentar, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **DATADA DO ANO DE 2013.**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.



7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FIC**) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

- a) **CERTIDÃO EXPEDIDA NO ANO DE 2013** de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica).
- b) Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista prevista para entrega da proposta, para execução dos serviços **ENGENHEIRO ELÉTRICO** devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução em serviço de características semelhantes às do objeto da licitação constante na planilha, devidamente acompanhado das respectivas Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) (CAT), expedido(s) pelo CREA do Estado.
- b.1) O engenheiro elétrico deverá ser autor do projeto, bem como deverá acompanhar a sua execução durante a reforma/obra como, no mínimo, quatro visitas técnicas por fases da reforma/obra, não se admitindo sua substituição, salvo com expressa autorização da autoridade superior administrativa da contratante, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Ministério Público desde que o substituto comprove sua qualificação na forma do subitem “b”.
- c) A comprovação do vínculo do profissional do engenheiro elétrico se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos:
- c.1) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho.
- c.2) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.
- c.3) No caso de profissional autônomo contratado, contrato de prestação de serviço firmado pelas partes e devidamente registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
- d) **A licitante poderá visitar o local onde será executado o objeto desta licitação.**
- e) **A comprovação da visita** de que trata a alínea anterior, se dará através de **Declaração** firmada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico que realizou a visita, conforme modelo constante no Anexo V, deste Edital.

7.6. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I**.



7.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para o item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço do item até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Item, e inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s)/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(nss)/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional, nos itens dos lotes (quando for o caso), do percentual de redução obtido nos valores finais dos lotes ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da **DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, **DATADA DE 2013.****

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

9.4.2.1. **As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação** exigida no ato convocatório, seja qual for, **sob pena de ser inabilitada.**

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra "f", para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item "9.4.6.", será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item "9.4.6.";

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

10.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, **DATADA DE 2013**, e a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, **com firma reconhecida, consoante estabelecido em seus atos constitutivos**, observado para esse efeito **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do recebimento da notificação. A administração poderá utilizar qualquer meio disponível para a notificação.

10.3. É facultado ao CONTRATANTE, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior e/ou não apresentar situação regular e a Certidão do enquadramento no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no anexo - instrumento contratual, observado o disposto nos subitens 8.13 e 8.14.

10.4. A contratação pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.



11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital descritas nas alíneas “a”, “b” e “c”:

- 11.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;
- 11.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 11.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 11.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;
- 11.1.5. Não manter a proposta apresentada;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;
- 11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 11.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

a) Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

b) Ficará impedida de licitar e contratar com o MPPB pelo prazo de até dois anos.

c) Ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 5046.4216.3390390 -13-00



13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO

13.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega do item e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente à aquisição do objeto pelo preço final vencedor, devidamente atestada, por servidores do Departamento de Serviços Gerais, verificada a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

13.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. Os equipamentos serão submetidos a uma inspeção e vistoria durante e após sua aplicação e instalação, quando for o caso, sendo rejeitados os que não atenderem as especificações e normas técnicas, ficando a licitante vencedora na obrigação e dever de apresentar documentos que comprovem a origem, quando solicitada pelos técnicos do Ministério Público.

14.2. Os equipamentos só serão recebidos definitivamente depois de certificados pelo Departamento de Material e Patrimônio desta Procuradoria-Geral de Justiça, através de Atestado de Recebimento Definitivo, observadas as especificações e exigências contidas no Termo de Referência e proposta vencedora, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias. Os técnicos da Procuradoria poderão solicitar informações e documentos, ficando o licitante obrigado a atender.

14.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa vencedora, sem ônus para esta Procuradoria no Departamento de Material e Patrimônio, localizado na Rua Treze de Maio, 663, Centro, João Pessoa-PB.

14.4. No caso de materiais rejeitados ou defeituosos a licitante vencedora deverá providenciar a imediata correção, dentro do prazo estabelecido para sua execução, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no instrumento contratual, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

15.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

15.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6. Homologada e contratação a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e, subsidiariamente, as disposições de Lei nº 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, e, em especial, pela autenticidade dos Softwares.

18.2. Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos da Procuradoria o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

18.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V – Declaração negativa de fatos impeditivos de participação;
- e) Anexo VI- Termo de Referência;
- f) Anexo VII – Minuta de contrato

João Pessoa, __ de ____ de 2013

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR
PREGOEIRO OFICIAL**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

ATENÇÃO PARA OUTRAS DECLARAÇÕES SEM MODELO, OBSERVE O EDITAL CUIDADOSAMENTE.

ANEXO I - Edital

PREGÃO Nº025/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç Ã O

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

ANEXO II - Edital

PREGÃO Nº 025/2013/PGJMP

D E C L A R A Ç ã O

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

(Nome e assinatura do Declarante)

Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

ANEXO III - Edital

PREGÃO Nº 025/2013/PGJMP

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente (rua; avenida, bairro e estado) **DECLARA** para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **declara** que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data

Ass. do administrador ou representante

*Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

ANEXO IV

PREGÃO Nº 025/2013/PGJMP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local e Data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

CPF.: _____

RG.: _____



ANEXO V - Edital

PREGÃO Nº 025/2013/PGJMP

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
Projeto Elétrico

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto completo (básico e executivo) para execução de troca de alimentadores e modernização do sistema elétrico predial de 03(três) pavimentos, respectivamente, 4º, 5º e 6º pavimentos em edificação Localizada a Praça 1817, Centro, na cidade de João Pessoa estado da Paraíba, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução. A edificação pertence ao Banco do Brasil, que cedeu estes 03(três) pavimentos ao Ministério Público do Estado da Paraíba.

1.2. O valor global contratado inclui todos os projetos necessários para a futura execução e adaptação do sistema elétrico predial, nas áreas indicadas, com os respectivos memoriais descritivos, planilhas estimativas de custos, cronogramas de execução, bem como o integral atendimento às exigências técnicas e legais. Adequação ao Sistema elétrico existente, incluindo em projeto a descrição da troca dos alimentadores e a respectiva ligação ao Quadro Geral existente na edificação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O sistema elétrico predial, existente nesta edificação, de acordo com o Setor de Engenharia do Banco do Brasil, suporta a carga elétrica a ser instalada nos pavimentos cedidos, havendo necessidade de troca dos alimentadores dos respectivos pavimentos, a partir do Quadro Geral de distribuição e adequação ao novo Layout de ocupação dos pavimentos pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

Ressalte-se que a requerida contratação se justifica pela inexistência de profissional qualificado na área de engenharia elétrica nos quadros de servidores do Ministério Público da Paraíba.

3. DA ABRANGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

O contrato a ser firmado com a empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica, para elaboração do projeto acima citado, abrange os seguintes aspectos:

3.1. Do Cronograma de Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser realizados e concluídos dentro do prazo limite estabelecido no quadro abaixo, contados da emissão da Ordem de Serviço pela contratante, para a elaboração do estudo preliminar, e posterior aprovação da etapa seguinte (Projeto Básico) pela contratante, para a elaboração do Projeto Executivo.

ITEM	PRAZO
Estudo Preliminar	10 dias corridos
Projeto Básico	20 dias corridos
Projeto Executivo	30 dias corridos

Os prazos estabelecidos acima serão concorrentes, só interrompidos pelo período de aprovação, uma vez aprovado, o prazo passa a contar normalmente. O prazo total será de 30 dias.

Deverão ser realizadas visitas ao local, Edificação do Banco do Brasil, localizado a Praça 1817, Centro, João Pessoa-PB. Vistoriado o local do Quadro Geral de Distribuição e os pavimentos que serão ocupados, para os quais será feito o projeto, acompanhando-se de servidor da Assessoria de Engenharia do MPPB.

3.2. Da Especificação do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para elaboração de projeto completo (básico e executivo) para execução de troca de alimentadores e modernização do sistema elétrico predial de 03 (três) pavimentos, respectivamente, 4º, 5º e 6º pavimentos em Edificação Localizada a Praça 1817, Centro, na cidade de João Pessoa estado da Paraíba, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo contemplar todos os elementos necessários e suficientes à completa execução.

3.2.1- Local da Intervenção:

O local contemplado no projeto é o Edifício do Banco do Brasil, localizado na Praça 1817, centro, na cidade de João Pessoa. As áreas objeto de adaptação são: 4º Pavimento, 5º Pavimento e 6º Pavimento e área no Térreo onde se encontra o Quadro Geral de Distribuição, de onde partirá os novos alimentadores dos pavimentos que serão ocupados pelo Ministério Público do Estado da Paraíba indicados anteriormente. Cada pavimento tem uma área aproximada de 198,00 m², totalizando de 594,00 m². Área esta, objeto do



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

projeto de acordo com Layout que será apresentado pelo Ministério Público do Estado da Paraíba.

Para subsidiar a execução dos serviços contratados, a Contratante fornecerá à contratada o projeto com o novo Layout dos respectivos pavimentos, com indicação dos pontos de utilização referentes a nova proposta.

3.2.2 – Descrição dos Serviços:

Será elaborado Projeto contemplando a remoção das prumadas que alimentam os pavimentos supra citados, a respectiva intervenção no Quadro Geral de Distribuição, para remoção dos alimentadores existentes e inserção dos novos alimentadores dimensionados para atender a nova demanda dos pavimentos. Deverá o Contratado fazer uma visita prévia a edificação, para tomar conhecimento das instalações existentes, e verificar a necessidade e o grau de intervenção necessário para execução do projeto adaptado.

3.2.3 - Do Programa de Necessidades:

Deverá haver previsão mínima de:

- 7 Duas tomadas de 300W para cada estação de trabalho;
- 8 Três tomadas de 1000W, sendo 01 para cada sala de informática e reprografia;
- 9 Deverá o projeto atender as quantidades mínimas de tomadas previstas em norma;
- 10 Prever os seguintes pontos elétricos para climatização:

4º Pavimento:

SPLIT 18.000 BTU	04 UNIDADES
SPLIT 12.000 BTU	04 UNIDADES
SPLIT 9.000 BTU	02 UNIDADES

5º Pavimento:

SPLIT 18.000 BTU	04 UNIDADES
SPLIT 12.000 BTU	04 UNIDADES
SPLIT 9.000 BTU	02 UNIDADES

6º Pavimento:

SPLIT 18.000 BTU	05 UNIDADES
SPLIT 12.000 BTU	01 UNIDADES
SPLIT 9.000 BTU	04 UNIDADES

A iluminação deverá atender as especificidades do ambiente, e utilizar luminárias fluorescente de sobrepôr, que atenda ao sistema de eficiência energética (Procel



-Eletrobras), “Luminária de Auto-rendimento”.

3.2.4 – Detalhamento do Projeto:

O projeto deverá detalhar todos os elementos constitutivos do novo sistema elétrico, e detalhes executivos considerando todos os intervenientes existentes na edificação. Deverá o projeto indicar todas as passagens, considerando a inteiração com a estrutura, alvenarias e outras instalações existentes na edificação. Deverá o contratado fornecer especificação e quantitativo dos elementos constituintes da instalação elétrica. Deverá ser previsto:

- Encaminhamento de distribuição que garanta a correta e mais adequada alimentação das cargas, interligação de quadros e equipamentos;
- Serão contemplados, em projeto, todos os quadros e painéis necessários para o correto e perfeito funcionamento e proteção das instalações respeitando as diversas cargas conectadas, sendo eles existentes, modificados ou novos;
- Cada pavimento do edifício terá quadros e circuitos elétricos próprios;
- Para a iluminação serão previstos comandos necessários e suficientes para o “layout” fornecido e para eficiência energética;
- Será fornecido esquema de interligação de força e de comando entre todos os equipamentos, painéis e quadros a serem instalados e dos existentes, sendo que para os equipamentos e quadros atuais, deve ser prevista revisão completa e toda e qualquer correção necessária;
- Será desenvolvido estudo que contemple o correto e perfeito funcionamento de toda a instalação com suas diversas cargas, com apresentação de memorial de cálculo e descritivo;
- Este estudo deve abranger tanto o sistema elétrico de potência quanto as interligações, comandos e controles existentes;
- A Empresa Especializada contratada deverá apresentar o Memorial Técnico Descritivo e a Planilha Orçamentária, referentes aos objetos constantes no contrato firmado com o MPPB, juntamente com o objeto deste documento;
- O Engenheiro Eletricista da empresa contratada, para realizar o objeto descrito neste termo, deverá apresentar a respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente paga no CREA;
- Deverão ser obedecidas, na elaboração do Projeto objeto contratado, todas as normas da ABNT;
- Durante a implantação do sistema, o profissional, engenheiro eletricista da Empresa Contratada deverá realizar, no mínimo, 04 (quatro) visitas técnicas, previamente agendadas por servidor da Assessoria de Engenharia do MPPB, para acompanhamento das seguintes fases da execução da obra: início, finalização, possíveis correções e atesto da conformidade do projeto com o que foi implantado.



4.0. Do Prazo de Entrega.

Concluso a etapa inicial, Projeto Básico, deverá o contratado fornecer 02 jogos impressos e em meio eletrônico, para análise de Servidor Engenheiro Civil do Ministério Público do Estado da Paraíba, que os submeterá ao Setor de Engenharia do Banco do Brasil para aprovação. Poderá ser solicitado ao Contratado, que realise alterações, as quais não poderão ultrapassar os prazos anteriormente constantes neste Termo.

O prazo para entrega do projeto deverá atender aos estabelecidos no item **3.1**, sendo a última etapa, **Projeto Executivo**, suspenso o prazo, pelo período de análise pelo Ministério Público, do Projeto Básico, e passando a contar normalmente este, após a devolução do projeto com ou sem solicitação de alterações.

5.0. Do Pagamento.

Considerando que o objeto contratado abrange várias fases, o pagamento será realizado quando findada algumas delas, da seguinte maneira:

5.1. Será devido o pagamento de 70% (setenta por cento) do valor do Contratado ao profissional, quando da entrega do Projeto Básico, objeto deste termo de referência, dentro do prazo e forma anteriormente estabelecidos;

5.2. Será devido o pagamento dos 30% (trinta por cento) restantes do valor contratado ao profissional, quando do seu atesto definitivo sobre a implantação do sistema elétrico completo e em pleno funcionamento, estando em conformidade com o projeto elaborado pelo profissional contratado.

5.3. Consideram-se entregues, definitivamente, os documentos quando analisados e aprovados por servidor Engenheiro Civil do MPPB, através da emissão de um breve relatório;

5.4. Para realização dos pagamentos citados nos itens 5.1. e 5.2. será necessário que o profissional contratado cumpra todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, bem como as constantes no instrumento contratual;

6.0. DO GESTOR DO CONTRATO

6.1. Caberá à Diretoria Administrativa, através da Assessoria de Engenharia e Arquitetura desta Instituição, o acompanhamento de todas as fases constantes deste termo de referência, inclusive quanto ao acompanhamento dos prazos estabelecidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

6.2. No caso do não cumprimento de algum prazo ou etapa, deverá ser emitida Notificação ao Contratado, exigindo-lhe o cumprimento do pactuado, sob pena de aplicação das sanções previstas no instrumento contratual.

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 00_/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE , QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
PARAÍBA-PGJ E A EMPRESA X.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ**, CNPJ (MF) sob o nº 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo seu Procurador-Geral de Justiça, **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, CPF nº 414.532.044-15, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, e a empresa X, inscrita no CNPJ/MF sob o nº X, com sede à Av. X, nº X – sala X, nesta capital, representada pelo(a) Sr. X, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº X-SSP/PB. CPF nº X residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar este **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sujeitando-se às normas da Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais, a que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de elaboração de projeto elétrico e acompanhamento de execução, tudo em conformidade com o que consta no Termo de Referência.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços a contratada deverá, obrigatoriamente, observar os prazos fixados, sob pena de aplicação de multa, executando os serviços na forma, quantidade e qualidade definida no Termo de Referência, utilizando mão de obra qualificada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratada terá os seguintes prazos para execução e visitas:

- a) Estudo Preliminar 10 dias corridos
- b) Projeto Básico 20 dias corridos[
- c) Projeto Executivo 30 dias corridos
- d) Acompanhamento de Execução durante o prazo da reforma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas no Termo de Referência que integra o presente instrumento, cumprir as seguintes obrigações:

- 1 – Assumir total responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada, termo de referência, edital do pregão;
- 2 – A prestação dos serviços na forma estabelecida no Termo de Referência;
- 3 – Responsabilizar-se pelo acompanhamento de execução, durante a execução da reforma do prédio;
- 4 - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
- 5 - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa autorização do Ministério Público;
- 6 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. O caso de supressão acima do limite ora estabelecido somente poderá ser efetivado mediante acordo entre as partes, o qual será efetuado mediante Termo Aditivo;
- 7 - responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 8 – Proceder modificações necessárias no Projeto, desde que autorizadas pela contratante;
- 9 – Acompanhar a execução do projeto durante a execução da reforma, no período futuro;
- 9 – Proceder, no mínimo, quatro visitas técnicas durante as fases da reforma/obra onde será executado o projeto objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

A contratante pagará a contratada o valor em duas parcelas, até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da(s) Fatura(s), a(s) qual(is) conterá(ão) o Número do CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O primeiro pagamento corresponderá a 70% do valor total, após entrega do Projeto definitivo. Para tanto, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva Agência Bancária, a qual deverá ser atestada pela Diretoria Administrativa/ Serviços Gerais, ou outro servidor formalmente designado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O segundo pagamento corresponderá a 30% do valor total, para o serviço de acompanhamento durante a execução do Projeto, valor devido após a conclusão da execução, com visitas técnicas, cuja previsão será prevista em procedimento licitatório específico para reforma/obra do prédio onde serão executados e implantando o projeto objeto deste contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação administrativa, contratual, financeira ou fiscal que lhe for imposta por força legal ou contratual, inclusive, em virtude de penalidade ou inadimplência sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira.

PARÁGRAFO QUINTO – caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, quando será verificado por servidor da Diretoria de Finanças do Ministério Público, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

PARÁGRAFO SEXTO – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

PARÁGRAFO SÉTIMO - o valor mensal do Contrato será fixo e irrevogável durante o período de sua vigência;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

PARÁGRAFO OITAVO – O valor devido pelo acompanhamento só se efetivará após a conclusão dos serviço de execução, que será objeto de contratação futura e ocorrerá no prazo de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses a contar da data de sua assinatura cumprida todas as obrigações contratuais, na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação, considerando o acompanhamento de execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do presente contrato, correrá por conta da funcional programática:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

a) O Contratante obriga-se a:

- a.1) efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- a.2) atentar para que durante a vigência do Contrato nº xxx, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada;

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto a seguir:

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

2 – Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 2.1 - o não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 2.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 2.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 2.4 - o atraso injustificado no cumprimento dos prazos das etapas;
- 2.5 - a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2.6 - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a



MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

- cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- 2.7- o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 2.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo único da cláusula doze deste contrato;
- 2.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 2.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 2.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 2.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 2.13 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outra previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 2.16 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 2.17 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.18– a Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativas nesta cláusula;
- 3 - A rescisão do contrato poderá ser:
- 3.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 2.1 a 2.12 e 2.15;
- 3.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 3.3- Judicial, nos termos da legislação;
- 3.4- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 3.5- Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 2.12 a 2.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 3.5.1 - Devolução de garantia, se houver;
- 3.5.2 - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 3.5.4 - Pagamento do custo da desmobilização.
- 3.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

4 - A rescisão de que trata o item 3.1 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

4.1 - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

4.2 - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista em Lei;

4.3 - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

4.4 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

4.5 - A aplicação das medidas previstas nos itens 4.1 e 4.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta.

4.6 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

4.8 - A rescisão de que trata o item 3.4 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no item 4.1.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão nº 007/2013 e seus anexos;
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita a penalidades, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceitas pelo Contratante, a saber:

1 – multa de R\$ 20% do valor total do contrato por atraso na execução dos prazos estabelecidos para cada etapa;

2 – multa de R\$ 40% do valor total do contrato por inexecução parcial ou total deste contrato, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3 – demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Ministério Público da Paraíba pelo prazo de até 02 anos e/ou com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido, em ambos os casos, o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Diretoria Administrativa ou por outros prepostos especialmente designados pela Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO – o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, indicando ainda as penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCESSO Nº 2013/3900
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013**

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) ___ de _____ de 2013

OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
CONTRATANTE

X
X
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____